



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

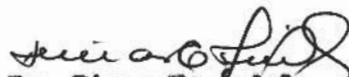
Lei nº 522/89.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a custear despesas para construção de um depósito no cemitério do Rio Sete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a custear despesas de até o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzados novos), destinados a construção de um depósito de 2,5 X 4 metros, de alvenaria, no cemitério da localidade de Rio Sete.
- Art. 2º - O referido depósito destina-se à colocação de material de uso neste cemitério.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, conforme classificação abaixo:
- |          |           |                                      |
|----------|-----------|--------------------------------------|
| Órgão    | - 06:00   | - Depto de Obras e Serviços Públicos |
| Unidade  | - 06:02   | - Divisão de Serviços Públicos       |
| Elemento | - 3120:00 | - Material de Consumo                |
- Art. 4º - A relação do material necessário para a construção do depósito, está contido no Anexo I, da presente Lei.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de São Bonifácio,  
em 24 de junho de 1989.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

  
Iulio Rohling  
Chefe de Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de São Bonifácio

## ANEXO I

MATERIAL	QUANTIDADE
Cimento	08 sacas
Tijolos	1.600
Cal	20 bolsas
Brita	01 m <sup>3</sup>
Telhas	320
Porta 1,90X30	01
Pregos 16/21	01 Kg
Pregos 17/27	01 Kg
Caibros 4X10X2m	18
Ripas	90 m
Linhas 8X8X3 m	05
Linhas 8X8X2,5	03
Ferra p/posta	4,8 m